

COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO CCTA NO COLEGIADO PLENO, CONSELHO CURADOR, E NAS CÂMARAS SUPERIORES DO CONSUNI DA UFCG

EDITAL CCTA Nº 02/2026

A Comissão Eleitoral, designada na Portaria SEI nº 57/2026-DC/CCTA/UFCG de 01 de junho de 2026, tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução nº 01/2006 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, torna público que será realizada Eleição para escolha de representantes docentes do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) no Conselho Curador, no Colegiado Pleno e nas Câmaras Superiores do CONSUNI Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão candidatar-se docentes do quadro permanente, lotados no CCTA, em efetivo exercício.
- 1.2 Só será aceita a inscrição de candidato a representante, juntamente com seu respectivo suplente.
- 1.3 Os candidatos deverão realizar a inscrição de candidaturas, apresentando Requerimento à Comissão Eleitoral conforme instruções da Ficha de Inscrição do Anexo I e Anexo II do presente Edital. A ficha deve ser enviada via SEI-UFCG no Processo nº 23096.034091/2026-16.
- 1.4 Só serão aceitas a inscrição de chapas de candidatos e candidatas com os dados completos para o sistema do STI.
- 1.5 No ato de sua inscrição, cada candidatura deverá apresentar no Processo SEI nº 23096.034091/2026-16, por escrito, a sua Carta Programa assinada pelos candidatos e candidatas.
- 1.6 A eleição será realizada de forma **remota através do SIGAA (SIGELEIÇÃO)**¹ na data e forma indicada neste edital.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

¹ <https://sigeleicao.ufcg.edu.br/sigeleicao/>

2.1 As vagas abertas para candidatura são as especificadas abaixo:

Colegiado Pleno (CP)	Câmara Superior de Ensino (CSE)	Câmara Superior de Pesquisa e Extensão (CSPE)	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira (CSGAF)	Câmara Superior de Pós-Graduação (CSPG)	Conselho Curador (CC)
Titular	Titular	Titular	Titular	Titular	Titular
Suplente	Suplente	Suplente	Suplente	Suplente	Suplente

2.2 As candidaturas eleitas (titulares e suplentes) terão um mandato com a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva."

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	15 de julho de 2026
Inscrições de candidaturas (art. 5º)	16 – 22 de julho de 2026
Deferimento das candidaturas (art. 5º, §2º)	Até 48h após a inscrição
Divulgação da lista dos docentes aptos a votar (art. 4º, III e XII)	Até 5 dias úteis antes da eleição
Sorteio de organização da cédula eleitoral e envio de dados ao STI (art. 26)	Até 27 de julho de 2026
Eleições online via SIGAA (SIGELEIÇÃO)	11 de agosto de 2026
Apuração e divulgação do resultado do pleito	11- 12 de agosto de 2026
Encaminhamento do Relatório Conclusivo à Direção do CCTA (art. 43)	Até 18 de agosto de 2026

3.1 Para o sorteio de organização da cédula eleitoral, será facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato, sendo previamente divulgados data, horário e local de sua realização.

CAPÍTULO IV DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas deverá ocorrer conforme o disposto nos Arts. 7º - 13º da resolução de regência, e operar-se nos limites do debate de ideias e defesa de propostas contidas nas Cartas-Programas das candidaturas.

4.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, panfletos e cartazes, online e presencial, de modo a preservar o caráter de austeridade, não podendo ser afixados em paredes, portas, janelas ou postes dentro e fora do espaço da UFCG, sendo vedada qualquer publicidade em grupos de trabalho virtuais, redes sociais e sistemas institucionais (SIGAA e SEI).

4.3 Está vedada qualquer publicidade das chapas do pleito eleitoral regido por este Edital junto a candidaturas de deputado estadual, federal, senador, governador e presidência da república. Considerar também o período defeso eleitoral (Lei nº 9.504/1997 e Resolução nº 23.735/2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)).

4.4 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas ao CCTA.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL VIA SIGAA (SIGELEIÇÃO)

5.1 A recepção e apuração dos votos será feita via SIGAA (SIGELEIÇÃO), com apoio do STI, e, na sequência, o resultado será divulgado pela Comissão Eleitoral via Processo SEI nº 23096.034091/2026-16.

5.2 Cabe a Comissão Eleitoral encaminhar ao STI um Formulário de Solicitação para Criação de Eleições na Central de Serviços via SIGAA (SIGELEIÇÃO), contendo os dados das candidaturas e seguindo prazos previstos no Capítulo III deste edital.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Diretoria de Centro, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição, como previsto no Capítulo III deste edital.

6.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

6.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em primeiro grau, ao CONSAD, e, da decisão desse Conselho, ao Colegiado Pleno da UFCG, em ambos os casos, no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 48).

Pombal/PB 15 de Julho de 2026.

Valdênio Freitas Meneses
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

INDICAR O CARGO NA COLUNA A ESQUERDA	
	Colegiado Pleno (Titular E Suplente)
	Câmara Superior de Ensino (Titular e Suplente)
	Câmara Superior de Pesquisa e Extensão (Titular e Suplente)
	Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira (Titular e Suplente)
	Câmara Superior de Pós-Graduação (CSPG)
	Conselho Curador (Titular e Suplente)

Formalizamos nossa inscrição para representante docente do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA), junto ao cargo assinalado acima conforme Edital CCTA 02/2026.

TITULAR

Nome: _____

Matrícula _____

SIAPE: _____

Lotação: _____

Data _____ de _____ admissão: _____

ASSINATURA: _____

—

SUPLENTE

Nome: _____

Matrícula _____

SIAPE: _____

Lotação: _____

Data _____ de _____ admissão: _____

ASSINATURA _____

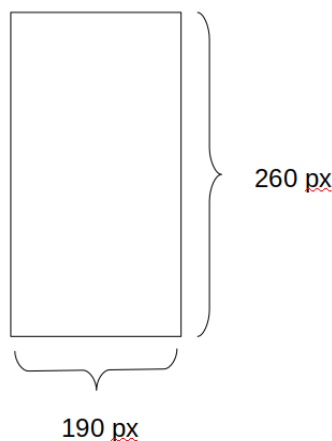
ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DAS FOTOGRAFIAS DAS CANDIDATURAS PARA O STI/SIGELEIÇÃO

As imagens das candidaturas devem ser:

1. Imagens: 1 de rosto do candidato titular e 1 de rosto do seu suplente;
2. Arte visual que represente a candidatura (somente usado em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG (conforme exemplo abaixo). Enviar as fotografias via Processo SEI nº 23096.034091/2026-16.



As fotos das candidaturas podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do candidato.